



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATO Nº 20191060

O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA com sede na Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigues, nº 118, nesta cidade, CNPJ nº 05.149.166/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, a seguir denominado simplesmente Município e de outro lado a empresa GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO LTDA ME, com sede na ROD BR 316, KM 15, RUA TRANSJUTA, S/N, DECOUVILLE, Marituba-PA, CEP 67200-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.568.900/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR, CPF nº 23558717287, RG nº 1358057 SSP -PA, residente e domiciliado ROD BR 316, 5 KM 15 RUA TRANSJUTA S/N, DECOUVILLE, Marituba-PA, CEP 67200-000, celebrou-se o presente Contrato nos termos da Lei 8666/93 do Convite 001/2019/CV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Legislação:

1- O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Segunda - Objeto:

1 - Contratação de locação e customização de Sistema de Gestão de Receitas Próprias Municipais (Software Eletrônico).

2 - **Incluindo os módulos:** Gerenciador Tributário; Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (lançamento, fiscalização, contencioso e execução fiscal do ISS e declarações fiscais eletrônicas); Módulo On-Line de Protesto de Títulos e Execução Fiscal Eletrônica (Procuradoria) e de Gestão de Protocolo e Processos Eletrônico. Contemplando a migração, implantação, treinamento e a manutenção corretiva do Sistema; o Lançamento Anual do IPTU, com a Impressão de até 25.000 (vinte e cinco mil) Carnês (utilizando arquivo de Dados Variáveis) e Data Center, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), a fim de suprir as necessidades da Gestão da Arrecadação Municipal.

Cláusula Terceira - Preço:

1 - Pela execução do serviço, objeto do presente instrumento, o Município pagará à Contratada, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 144.252,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais). De acordo com os módulos que serão implantados e utilizados.

2 - Nos preços contratados estão incluídas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, utensílios, transporte, serviços auxiliares necessários à execução dos serviços e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e, ainda, o seguro pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

3 - Despesas com correio e funcionários locais são por conta do Município de Salinópolis.

4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a data limite de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5 - Havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Cláusula Quarta - Prazo:

1 - O prazo de execução do serviço descrito no Anexo I, será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta - Da Manutenção e Suporte Técnico:

1 - A Manutenção são os trabalhos realizados na sede da **CONTRATADA** que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



bom funcionamento do *Sistema*, excluindo todo e qualquer consultoria, suporte presencial, suporte remoto, treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico conforme descrito no contrato ou nos aditivos.

- A **CONTRATADA** proporcionará durante a vigência da Manutenção e a Garantia:

- a) O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada *Sistema* foi desenvolvido;
- b) As alterações em cada *Sistema*, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- c) As novas versões executáveis de cada Sistema, sem restrições quanto ao uso, de forma que os usuários dos sistemas possam continuar a utilizá-los para consultas e emissão de relatórios referentes aos exercícios anteriores e para inserção de dados e lançamentos, consultas e emissão de relatórios do exercício vigente conforme contrato e aditivos.

2 - Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada um dos Sistemas, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta do **CLIENTE/CONTRATANTE**.

Sendo que, este atendimento estará disponível das 8:00hs às 17:30hs, em dias úteis e de segunda à sexta feira.

3 - Todas as tarefas e trabalhos descritos acima serão executados respeitando-se cada EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO e a vigência do contrato de MANUTENÇÃO entre as partes. Afinal, são sistemas específicos para gestão pública e devem ser devidamente liberados de acordo com cada exercício (ano) orçamentário.

4 - Portanto, anualmente, com o contrato de manutenção vigente, cada sistema será atualizado, parametrizado e liberado para inserção de novos dados, lançamentos e legislações correspondentes ao mesmo exercício de vigência do contrato de manutenção.

5 - Considerando essa anualidade das suas funções, os sistemas deverão possuir duas finalidades distintas:

- (1) consulta de dados e emissão de relatórios quanto aos exercícios orçamentários (anos) anteriores; e
- (2) lançamento de novos dados e cadastros, consultas e emissão de relatórios relativamente ao exercício da vigência do contrato e seus aditivos.

Clausula Sexta - Do Suporte Técnico Presencial

1 - É o atendimento que o técnico da CONTRATADA executará na SEDE da CONTRATANTE, esse atendimento será realizado através de solicitação da CONTRATANTE formalmente via E-mail, mensagem instantânea ou ofício.

2 - O Horário para prestação do Suporte técnico Presencial será das 08:00 às 17:30 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira.

3 - A tempo de duração do Suporte Presencial será contado a partir da saída do técnico da Sede da CONTRATADA, duração do atendimento e o valor a ser faturado, da consultoria, será combinado entre as partes.

4 - DO SUPORTE TÉCNICO VIA ACESSO REMOTO:

a - É o atendimento que o técnico da CONTRATADA deverá executar através da CONEXÃO, via o software específico de Suporte Remoto, com o computador servidor ou estação de trabalho do CLIENTE.

b - Será utilizado, única e exclusivamente com a solicitação e aprovação da CONTRATANTE, depois de esgotada a alternativa de solução de qualquer chamado da CONTRATANTE via telefone ou internet, através de suporte presencial, bem como, para evitar o deslocamento até a sede da CONTRATANTE.

c - A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução de todos os trabalhos do técnico através do seu próprio monitor. Ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE, AUTORIZAR o acesso remoto, formalmente via e-mail ou mensagem instantânea ou ofício, iniciar, acompanhar, interromper e encerrar cada CONEXÃO. Todo investimento na contratação e manutenção do software específico de Suporte Remoto é de responsabilidade da CONTRATADA.

d - O software específico de Suporte Remoto disponibiliza um TARIFADOR para medição da duração, em MINUTOS, do SUPORTE REMOTO prestado ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA.

e - O horário para a prestação dos serviços de SUPORTE REMOTO será das 08:00 às 17:30 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira. Qualquer atendimento, fora destes dias uteis, será combinado entre as partes.

f - Todos os atendimentos, efetuados via SUPORTE REMOTO, também terão os respectivos relatórios de atendimento e serão faturados quinzenalmente junto com os demais atendimentos.

Cláusula Sétima - Pagamento:

O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente, de acordo com cada modulo implementado e iniciado o uso, em moeda corrente, contra empenho, com a apresentação da fatura relativa aos serviços executados. Após cada 12 meses, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação do IGP-M;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Cláusula Oitava - Despesa:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Verba Orçamentária:

EXERCICIO 2019
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.40.00 SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. PJ
SUB ELEMENTO: 3.3.90.40.11 LOCAÇÃO SOFTWARES
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

Cláusula Nona - Origem:

A Contratação do objeto licitado pela Prefeitura Municipal de Salinópolis é oriunda do Processo Licitatório Convite nº 001/2019 fazendo parte integrante do presente contrato todas as disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas.

Cláusula Décima - Fiscalização:

A fiscalização do serviço fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão:

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, consoante os requisitos legais de que tratam os artigos 78 a 80 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93. Neste caso, caberá a contratada receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações para o cumprimento do contrato, descontado as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente ao serviço realizado até a data da rescisão.

Parágrafo segundo: Poderá, também, ocorrer a rescisão nos seguintes casos:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal e desde que precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- b) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula Décima Segunda - Foro:

Fica eleito o Foro de Salinópolis, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente contrato.

E, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas a tudo cientes, as quais também assinam.

SALINÓPOLIS-PA, 02 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98
CONTRATANTE

GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO LTDA ME
CNPJ 04.568.900/0001-90
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Testemunhas:

1. _____

2. _____